

PARECER TÉCNICO

| | |
|---|-----------------------|
| Empreendedor: ELIZABETH NUNES DE BARROS | |
| Empreendimento: POSTO SIDIL LTDA - Posto revendedor | |
| Atividade: Com. varejista de comb. automot. derivados de petróleo e álcool | Classe : 1 (DN 74/04) |
| Endereço (Empreendimento): Av. Rio Grande do Sul, 1091 – Parque Jardim Capitão Silva | |
| Localização : Zona Urbana Comercial | CEP : 35.500-025 |
| Município: DIVINÓPOLIS / MG | Tel: (037)3222-1783 |
| Consultoria Ambiental: Ambiental Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão | |
| Referência: Licença de Operação (Corretiva) | Validade: 8 anos |

ADENDO AO PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, formulada em 19/05/2005, quando do julgamento do processo supra, na reunião da Unidade Regional Colegiada – URC do Alto São Francisco, a FEAM/Núcleo de Combustíveis, promoveu a baixa em diligência do mesmo, para dirimir os questionamentos formulados, conforme segue:

1 – Classificação Ambiental do Empreendimento:

A classificação do posto revendedor segundo a NBR 13.786 é CLASSE-3. Considera-se então ratificada sua classificação em razão da existência, num raio de 100m do seu entorno, de edificação residencial construída em cota inferior à do solo do empreendimento.

2 – Tratamento dos Efluentes Sanitários Domésticos:

As normas NBR 7229/1993 e 13.969/1997, específicas e direcionadas para o assunto em referência recomendam, textualmente:

- **NBR 7229** (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos):

“4.2 – Indicações do sistema

O uso do sistema de tanque séptico somente é indicado para:

a) área desprovida de rede pública coletora de esgoto;”

| | | |
|----------------------------|---------------------------------|--|
| DIVISÃO: NUCOM | | DIRETORIA: DIREM |
| Autores : | | |
| Maria Helena G. P. Fonseca | Eduardo Luiz de Almeida Bacelar | Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares |
| Assinatura: | Assinatura: | Assinatura: |
| Original assinado | Original assinado | Original assinado |
| Data: / / | Data: / / | Data: / / |

“ 5.1 – Distâncias mínimas

Os tanques sépticos devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:

- a) 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
 - b) 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
 - c) 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.”
- **NBR 13.969/1997** (Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação)

“Introdução

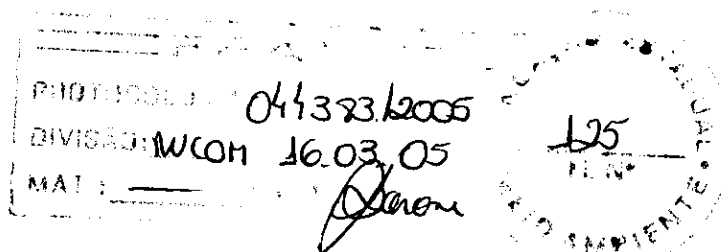
De modo geral, em um sistema de tratamento de esgotos os custos de implantação e de operação são proporcionais ao volume de esgoto a ser tratado. Além disso, como regra geral, quanto mais concentrado é o esgoto, mais fácil é o seu processo de depuração.”

2.1 – Considerações quanto ao sistema:

É desaconselhável a implantação de um sistema de tratamento de efluentes domésticos no empreendimento em questão, tanto em função da dificuldade de cumprir-se os distanciamentos recomendados, como em função da carga orgânica gerada no empreendimento, uma vez que a eficiência do tratamento não seria satisfatória diante da baixa carga orgânica que é gerada por cerca de 8 (oito) funcionários divididos em 2 (dois) turnos. Considere-se ainda que a implantação do sistema de tratamento dos efluentes domésticos é sugerida pela norma quando da ausência de rede pública coletora.

3 – Conclusão:

Em decorrência do exposto **recomendamos a manutenção da redação original do Parecer Técnico**, tanto em relação a classificação ambiental do empreendimento, quanto em relação ao tratamento do esgoto sanitário doméstico, ouvida a Procuradoria da FEAM.

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
MEIO AMBIENTEParecer Técnico NUCOM nº : 307/2005
Processo COPAM nº : 02497/2002/001/2002**PARECER TÉCNICO**

| | |
|---|-----------------------|
| Empreendedor: ELIZABETH NUNES DE BARROS | |
| Empreendimento: POSTO SIDIL LTDA - Posto revendedor | |
| Atividade: Com. varejista de comb. automot. derivados de petróleo e álcool | Classe : 1 (DN 74/04) |
| Endereço (Empreendimento): Av. Rio Grande do Sul, 1091 – Parque Jardim Capitão Silva | |
| Localização : Zona Urbana Comercial | CEP : 35.500-025 |
| Município: DIVINÓPOLIS / MG | Tel: (037)3222-1783 |
| Consultoria Ambiental: Ambiental Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão | |
| Referência: Licença de Operação (Corretiva) | Validade: 8 anos |

RESUMO

O POSTO SIDIL LTDA, com CNPJ nº 71.300.081/0001-93, é um empreendimento do setor de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool carburante, localizado em Zona Urbana Comercial do município de Divinópolis/MG, com capacidade nominal de armazenagem de 60.000 litros, sendo 30.000 litros de gasolina, 15.000 litros de óleo diesel e 15.000 litros de álcool. O produto combustível é fornecido pela empresa Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-3, devido à existência, num raio de 100m do seu entorno, de edificação residencial construída em cota inferior à do solo do empreendimento.

A análise do projeto básico, corroborada com as informações obtidas pelas vistorias técnicas, comprovou que todos os processos de proteção e controle aplicáveis foram implantados, estando o empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA n.º 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento POSTO SIDIL LTDA dedicado à revenda varejista de combustíveis automotivos e situado no município de Divinópolis/MG, com registro no órgão ambiental através do processo COPAM 02497/2002/001/2002, condicionando esta Licença ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e atendimento das exigências e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II, ouvida a Procuradoria da FEAM.

| | | |
|--------------------------------|---------------------------------|--|
| DIVISÃO: NUCOM | | DIRETORIA: DIREM |
| Autor: Edvaldo Sabino da Silva | Eduardo Luiz de Almeida Bacelar | Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares |
| Assinatura: | Assinatura: | Assinatura: |
| Data: 15/03/05 | Data: 15/03/05 | Data: 21/03/05 |

1 - INTRODUÇÃO

O POSTO SIDIL LTDA, com CNPJ nº 71.300.081/0001-93, é um empreendimento do setor de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool carburante, instalado em Zona Urbana Comercial, no município de Divinópolis/MG, que se encontra operando em parceria com Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga – fornecedora do combustível e proprietária dos equipamentos, desde a data de sua implantação, ou seja, 20-11-1993, até os dias atuais.

O registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), data de 8-11-2001, tem o número MG 0016532, sendo válido por prazo indeterminado.

O registro no COPAM/FEAM teve início em 22-4-2002, através de cadastramento eletrônico, via e-mail, gerando o processo de licenciamento ambiental de nº 02497/2002/001/2002 e o Formulário de Orientação Básica – FOB com protocolo nº 071848/2002.

A unidade encontra-se implantada e em pleno funcionamento, ocupando uma área total de 600 m², sendo a área construída de 270m². A capacidade de armazenamento de combustível totaliza 60.000 litros.

Em 9-5-2003 e 05/08/2004, foram realizadas, pelo autor deste parecer, vistorias às instalações do empreendimento com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental, sendo emitidos, respectivamente os Relatórios de Vistoria nº 02498/2003 e 7199/2004, contendo as irregularidades e exigências de adequação ambiental, pertinentes.

Em 04/12/2003, após a análise do processo de licenciamento ambiental, foi expedido o OF. NUCOM nº 1152 – Informações Complementares, o qual foi respondido pelo empreendedor através de documentação protocolada em 02/02/2004, apresentado as adequações promovidas no empreendimento.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, num raio de 100 metros, classificou-o ambientalmente como sendo de CLASSE-3, em função da existência de edificação residencial construída em cota inferior à do solo do empreendimento.

A elaboração do Relatório de Controle Ambiental – RCA e do Plano de Controle Ambiental - PCA é de autoria da Ambiental Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão, através do engenheiro civil, Alexandre Alves da Silva, com registro no CREA/MG de número 69.627/D.

A pesquisa à base de dados do Projeto GeoMINAS, efetuada pela DIMOG em 15-03-2005, comprovou que o empreendimento não se encontra no raio de influência de nenhuma Unidade de Conservação ou área de interesse ambiental, segundo o disposto na Lei nº 9.985 de 18/07/2000, Resolução CONAMA nº 13/90 de 06/12/1990 e Lei nº 14.309 de 19/06/2002

2 - DISCUSSÃO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento POSTO SIDIL LTDA possui uma capacidade nominal de armazenamento atualmente instalada de 60.000 litros, distribuídos em 04 tanques subterrâneos plenos de 15.000 litros, cada, sendo 02 tanques para estocagem de gasolina comum, 01 tanque para

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

B

armazenagem de óleo diesel e 01 tanque para estocagem de álcool. Todos os tanques foram instalados em janeiro/1991, juntamente com as bombas e tubulações de interligação.

O empreendimento está localizado em terreno plano com área total de 600 m² e área construída de 270m². O projeto arquitetônico das instalações compreende, basicamente, a cobertura metálica sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, uma instalação predial, ao fundo, que abriga um escritório administrativo, o setor de troca de óleo e as instalações sanitárias, uma área a céu aberto para lavagem de veículos (ducha) e uma área coberta por toldo, ao lado do escritório, correspondente a uma lanchonete. O projeto contempla ainda a construção de passeio público à frente do posto revendedor, cuja implantação da estrutura física deverá ser comprovada ao órgão ambiental nos moldes da condicionante expressa no Anexo I.

O empreendimento exerce as atividades de revenda de combustíveis automotivos desde 1993 e possui um efetivo total de 08 funcionários envolvidos entre as atividades administrativas e operacionais. Seu horário de funcionamento abrange 02 turnos de 08 horas/dia e se estende das 06:00 as 22:00.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controlado do POSTO SIDIL LTDA foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos em tanques subterrâneos visa cumprir a exigência fixada pela Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

As instalações, os equipamentos e sistemas de monitoramento e controle do empreendimento atendem parcialmente as exigências para Classe-3, definidas para postos de serviços, segundo a norma técnica NBR 13.786, tendo em vista a ausência dos seguintes dispositivos contra vazamentos no SASC: monitoramento automático intersticial e nos sumps das bombas e filtro de diesel; tanque de parede dupla, confeccionado conforme a NBR 13212 ou 13785. O documentário fotográfico enviado pelo empreendedor em resposta ao OF. NUCOM 1152/2003, comprova a existência dos sistemas de válvula de pé e extratora de válvula os quais são remanescentes do antigo sistema de sucção e estão em desacordo com as normas técnicas vigentes. Desta forma esses sistemas deverão ser removidos das instalações, sendo tal exigência objeto de condicionante da Licença em referência.

Os tanques integrantes do SASC são de parede simples e estão dentro do prazo de vida útil definido pela Deliberação COPAM 050/2001 em seu Art. 3º, § 2º, inciso VII, ou seja, 20 anos. Os equipamentos nesta condição inviabilizam a instalação dos dispositivos acima enumerados, os quais deverão ser implantados quando da troca dos tanques, prevista para 2011, sendo esta uma das condicionantes da Licença em questão.

O monitoramento do estoque dos produtos contidos nos tanques é do tipo manual, com medição através de régua graduada. A manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos (tanques, bombas e filtro) é feita pela Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

O empreendimento possui um total de 04 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial, sendo que 02 bombas possuem 01 bico de abastecimento (bombas simples) e 02 bombas possuem 02 bicos (bombas duplas). As bombas foram instaladas em janeiro/2004 e são destinadas ao abastecimento dos veículos automotivos. As bombas possuem, em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

As tubulações do sistema de transporte de combustíveis são em polietileno de alta densidade (PEAD) para as partes enterradas, com parede dupla para as linhas pressurizadas, e são em aço galvanizado para as partes aéreas, cumprindo os critérios estabelecidos pela NBR 13.786.

A área de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, segundo o padrão da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e a pista foi construída em piso de concreto com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizadas internamente à projeção da cobertura e direcionadas para o Separador de Água e Óleo - SAO. Os pisos das áreas de descarga, troca de óleo e ducha também foram construídos em concreto e dotados de sistema de drenagem, direcionado para o SAO. Os pisos, cobertura e sistema de drenagem encontram-se em boas condições de conservação e uso, conforme constatado na vistoria.

Nos documentos do processo, apresentados pelo empreendedor, constam informações prestadas pela SENSO Consultoria relativas às características geológicas e hidrogeológicas da região e do local onde se encontra o empreendimento. A caracterização do solo contemplou os aspectos voltados para a litologia local, porém restam os demais parâmetros de caracterização, quais sejam, os valores de permeabilidade do solo, nível do pH, umidade, potencial de corrosão e o teor de sulfetos, cuja informação deverá ser apresentada a título de condicionante da Licença em questão. A caracterização hidrogeológica faz menção a parâmetros de interesse, ou seja, a profundidade do lençol freático local – estimada como sendo acima de 18 a 22 metros, e o sentido do fluxo das águas subterrâneas – direção sudeste para nordeste.

2.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento, os impactos estão associados a vazamentos ocorridos durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração ou dano acidental nos equipamentos, tubulações e/ou junções do sistema. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e embalagens, nas falhas operacionais, nos esgotos sanitários e na emissão de gases na atmosfera devido à inexistência das válvulas de retenção instaladas nos respiros.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, em parte, durante derramamentos de produto nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis, além daqueles oriundos das lavagens de veículos e limpezas de pisos. Outra fonte desses efluentes tem origem na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo e na água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e periodicamente é retirada por sucção manual e despejada no SAO. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, detergentes, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

B

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial correspondente às embalagens e filtros contaminados com óleo lubrificante, às embalagens de produtos de limpeza e aos resíduos do sistema de separação de água e óleo – SAO (areia e lodo de fundo).

Os ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos instalados na área do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis segundo a Norma NBR 10151 e Resolução CONAMA n°.01/90, uma vez que durante a vistoria realizada no empreendimento não se percebeu níveis incômodos ou anormais.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques os quais, em função da instalação das válvulas recuperadoras nas saídas das tubulações, são em boa parte retidos pelo sistema.

Constam do dossiê do licenciamento ambiental, à página 078, as informações prestadas pela SENSO Consultoria, relativas a investigação de passivos ambientais, cujo laudo referente às sondagens do solo *in situ* e às investigações nas galerias e tubulações no entorno concluiu pela ausência de risco de comprometimento ao meio ambiente em razão dos baixos valores de VOC encontrados.

Foram incluídas nos autos do processo as informações relativas aos testes de estanqueidade realizados no SASC, cujos laudos, emitidos pela HAZTEC Tecnologia e Planejamento Ambiental em 28/01/2003, apontaram condição estanque para os tanques e as linhas. Desta forma o empreendedor optou por continuar com os equipamentos até cumprir o prazo de vida útil definido pela Resolução CONAMA 273/2000 ou até que o equipamento seja reprovado nos testes futuros.

2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

O Plano de Controle Ambiental - PCA prevê no Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais e Plano de Resposta a Incidentes elaborados pela Ambiental Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão, bem como no Programa de Treinamento de Pessoal, elaborado pela BIOSFER Licenciamento & Projetos Ambientais, procedimentos de segurança em caso de vazamentos, derramamentos ou contatos com produtos químicos e/ou combustíveis.

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis. Além da sistemática operacional definida no PCA, com destaque para o vazamento no carregamento de tanques, é necessário possuir os equipamentos e sistemas de controle, definidos pela NBR 13786 para empreendimentos Classe-3. Porém a vistoria identificou nas instalações somente os seguintes sistemas:

Proteção contra vazamento:

- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora (bomba) e filtro de diesel;
- descarga do tipo selada
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas;

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

Proteção contra derramamento:

- canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas e ao redor do SASC, interligadas com a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Proteção contra transbordamento:

- câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques

2.3.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo-SAO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 20/86 e DN 010/86 do COPAM antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento e descarga de combustível.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

2.3.3 - Disposição dos resíduos sólidos

Atualmente os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e enviados para o aterro sanitário municipal. Desta forma caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta aos mesmos contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81, sendo tal exigência incluída no rol de Condicionantes desta Licença.

Os resíduos de natureza industrial, correspondentes à borra, lodo e areia, coletados durante a limpeza da caixa separadora de água e óleo, são enviados para o aterro sanitário municipal, o que contraria a Deliberação Normativa COPAM 07/81. As embalagens e filtros contaminados com óleo lubrificante e as embalagens de produtos de limpeza tem previsão de serem encaminhadas para empresas de reciclagem desses materiais. Uma vez que esses resíduos são enquadrados como "Resíduos Perigosos", segundo a NBR 10.004, deverá o empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta aos mesmos ao órgão ambiental, nos moldes do Programa de Automonitoramento (Anexo-II), sendo tal exigência objeto de condicionante da Licença em questão.

A forma de tratamento dado aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento constante do Anexo II. (IC)

2.3.4 – Tratamento aos efluentes líquidos

Atualmente os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo e lavagem (ducha), além da água condensada nas paredes das tubulações e tanques, são tratados no sistema separador de água e óleo – SAO onde a água (fração não oleosa) é canalizada para rede pública de esgoto e a fração oleosa é removida e coletada num compartimento do SAO. Posteriormente, por ocasião da manutenção da SAO, esta fração

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

oleosa é recolhida e juntada com o óleo lubrificante usado. Dessa forma deverá o empreendedor manter a vigilância e observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 010/86 e as normas técnicas NBR 7229/93 e NBR 13969/97, sendo tal exigência objeto de condicionante desta Licença.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), drenado dos veículos, é armazenado no em recipientes específicos, juntamente com a fração oleosa da caixa separadora de água e óleo-SAO. Ambos tem previsão de serem destinados à empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA, localizada no município de Lençóis Paulista-SP, licenciada na CETESB para realizar re-refino de óleo lubrificante e na FEAM para executar transporte de produtos perigosos. O procedimento de descarte junto à coletora acima foi comprovado pelo Certificado de Coleta de Óleo Usado nº 018755, datado de 11-9-2002, referente a coleta de 200 litros do produto. Dessa forma caberá ao empreendedor manter a observância da legislação ambiental quanto ao descarte em questão sendo tal exigência inserida no rol de condicionantes desta Licença

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é segregado dos demais efluentes, sendo lançado em rede pública coletora (COPASA). Desse modo deverá o empreendedor, a título de condicionante da Licença em questão, cumprir com as disposições normativas e técnicas aplicáveis, em especial as NBR 7229 e NBR 13969.

Com relação ao risco de contaminação pela ação da água pluvial, as áreas sujeitas aos eventuais derramamentos de produtos derivados de petróleo – área de abastecimento, descarga de combustível, troca de óleo e lavagem/lubrificação, serão isoladas por canaletas, as quais serão interligadas ao SAO. As áreas de abastecimento terão cobertura em estrutura metálica com canaletas situadas na projeção de meio-dia, da respectiva cobertura no piso.

A água pluvial incidente nas demais áreas do empreendimento, sem contato com as áreas potencialmente contaminadas, será descartada na rede pública de drenagem.

2.3.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques devendo ser revisadas semestralmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Quanto à descarga selada trata-se de sistema que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível, do caminhão-tanque para o SASC, escapem para a atmosfera.

2.3.6 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

132

Constam dos autos do processo, como itens do Plano de Controle Ambiental - PCA, as informações relativas ao Programa de Treinamento de Pessoal e Plano de Resposta a Incidentes, de autoria da empresa BIOSFER Licenciamento & Projetos Ambientais, porém o conteúdo e a comprovação da efetiva de realização deverá atender às exigências da FEAM/NUCOM contidas nos termos de referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis. Dessa forma caberá ao empreendedor comprovar o atendimento às exigências postuladas nos referidos Termos, sendo esta uma das condicionantes da Licença em questão.

3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva - LOc do empreendimento POSTO SIDIL LTDA, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOc requerida pela empresa POSTO SIDIL LTDA, através do processo COPAM nº 02497/2002/001/2002, condicionada ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e atendimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 08 anos.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

ANEXO I

| | |
|---|-----------------------|
| Empreendedor: ELIZABETH NUNES DE BARROS | |
| Empreendimento: POSTO SIDIL LTDA - Posto revendedor | |
| Atividade: Com. varejista de comb. automot. derivados de petróleo e álcool | Classe : 1 (DN 74/04) |
| Endereço (Empreendimento): Av. Rio Grande do Sul, 1091 – Parque Jardim Capitão Silva | |
| Localização : Zona Urbana Comercial | CEP : 35.500-025 |
| Município: DIVINÓPOLIS / MG | Tel: (037)3222-1783 |
| Consultoria Ambiental: Ambiental Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão | |
| Referência: Licença de Operação (Corretiva) | Validade: 8 anos |

Condicionantes de Licença de Operação corretiva :

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO ⁽¹⁾ |
|------|---|-------------------------------|
| 1 | Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II | semestralmente |
| 2 | Comprovar a implementação do programa de treinamento de pessoal e do plano de resposta a incidentes, cumprindo as exigências dos Termos de Referência PC 004, PC 005 e PC-006, elaborados pela FEAM/NUCOM. | 3 meses |
| 3 | Promover a troca dos tanques e comprovar a adequação integral à NBR 13786 para empreendimentos Classe-3, com a instalação do sistema de monitoramento eletrônico contra vazamentos, intersticial e nos sump das unidades de abastecimento e filtragem de óleo diesel. | Até 31/12/2011 |
| 4 | Comprovar com documentário fotográfico, em detalhes, a implantação de passeio público à frente de empreendimento, conforme projeto apresentado, que cumpra o disposto na Deliberação COPAM nº 050/2001 e atenda aos requisitos técnicos da FEAM/NUCOM. | 3 meses |
| 5 | Remover os dispositivos de válvulas de pé das linhas de sucção dos tanques e comprovar a remoção com documentário fotográfico dos procedimentos, em etapas. | 15 dias |
| 6 | Apresentar os dados da caracterização geológica do solo na condição "in situ", tais como, teor de umidade, coeficiente de permeabilidade, resistividade, pH, teor de sulfetos) a uma profundidade de 6,0 metros, demonstrando o perfil litológico do solo. | 3 meses |
| 7 | Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II. | Semestralmente |
| 8 | Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II. | Semestralmente |
| 9 | Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. | Durante a vigência da Licença |

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitoramento do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
POSTO SIDIL LTDA
PROCESSO COPAM 02497/2002/001/2002

1 Vazamento de combustíveis

Anualmente, deverão ser realizados testes de estanqueidade para os tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados à FEAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência |
|---|--|------------|
| Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo | pH, sólidos sedimentáveis, vazão média | Semestral |
| | DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes | Semestral |

- **Relatório** : Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de coleta e análise**: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 20/86, Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e NBR 13969/97.

3 Resíduos sólidos e oleosos

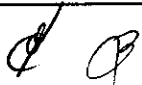
Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela FEAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

| Resíduo | | Taxa de geração no período | Transportador (nome, endereço, telefone) | Empresa receptora (nome, endereço, telefone) | Forma de disposição final (*) |
|-------------|--------|----------------------------|--|--|-------------------------------|
| Denominação | Origem | | | | |
| | | | | | |

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4 Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

5 Poluição sonora

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 307/2005
Processo COPAM nº 02497/2002/001/2002

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

| | |
|------------------|-----------------|
| PARECER JURÍDICO | |
| PROCEDE Nº | 054963/05 |
| DIVISÃO | Do 29.03.05 |
| MAT.: | — VISTO: Kellen |

136
FEN
CONSELHO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 2497/2002/001/2002

Requerente: **POSTO SIDIL LTDA**

Ref: Licença de Operação – Procedimento Corretivo

PARECER JURÍDICO

O requerente, já qualificado nos autos, solicitou a Licença de Operação para seu sistema de revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, localizado no Município de Divinópolis/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O parecer técnico informa, em síntese, que os equipamentos e sistemas de controle ambiental foram especificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas na Deliberação Normativa COPAM nº 050/2001.

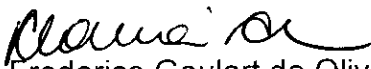
Conclui que os aspectos ambientais potencialmente impactantes, associados à atividade exercida, foram devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento da licença. Por derradeiro, é o parecer favorável à **CONCESSÃO** da Licença de Operação, condicionando-a ao cumprimento do contido nos Anexos I e II.

EM FACE DO EXPOSTO, somos pela **CONCESSÃO** da Licença de Operação para o requerente POSTO SIDIL LTDA, com prazo de validade de 8 (oito) anos, vinculando-a ao cumprimento das condicionantes listadas nos Anexos I e II, nos termos do parecer técnico, ouvida a Unidade regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco.

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do Certificado de licenciamento emitido por esta Fundação.

É o parecer, s.m.j.

Belo Horizonte, 28 de março de 2005.


Flávia Frederico Goulart de Oliveira
Consultora Jurídica
OAB/MG 65.657